



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.I. Nº 01.024.10.2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICÍPES, A FIM DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DO TRABALHO, ALOCANDO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INTEGRANTES DE MINORIAS OU QUE ENFRENTEM BARREIRAS À SUA ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO, EM VAGAS OFERECIDAS POR EMPRESAS CONTRATADAS PELO TRF3 E PELA JFSP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.740/0001-12, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, 8º andar, Centro, São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Eunice Aparecida de Jesus Prudente, doravante denominada simplesmente **SMDET**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki Muta, doravante denominado **TRF3**, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, CEP 01409-903, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro Paulo Cesar Conrado, doravante denominada **JFSP**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0030828-10.2023.4.03.8000, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ nº 497/2023, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, a fim de promover a inclusão social, por meio do trabalho, alocando pessoas em situação de vulnerabilidade, integrantes de minorias ou que enfrentem barreiras à sua entrada no mercado de trabalho, em vagas oferecidas por empresas contratadas pelo TRF3 e pela JFSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Compete ao TRF3 e à JFSP:

2.1.1. Fornecer para as empresas habilitadas a firmarem contrato com o TRF3 e a JFSP - em especial, aqueles contratos abrangidos pela Resolução nº 497 de 14/04/2023 do Conselho Nacional de Justiça -, cópia deste instrumento, a fim de que possam se dirigir ao Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - CATE, equipamento da SMDET, informando as vagas oferecidas, as atribuições respectivas e o perfil dos candidatos buscados.

2.1.2. Manter sigilo acerca de eventual situação de vulnerabilidade e dados pessoais sensíveis dos candidatos, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução CNJ nº 497/2023 e das normas atinentes à proteção

de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).

2.2. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET:

2.2.1. Realizar o acolhimento e a triagem de candidatos às vagas oferecidas pelas empresas contratadas pelo TRF3 e pela JFSP, por meio do CATE, observando o grupo alvo da ação afirmativa, bem como as atribuições das vagas e o perfil descrito pelas empresas.

2.2.2. Encaminhar informações dos candidatos às vagas às empresas, para seleção.

2.2.3. Fornecer contato oficial, e-mail e telefone, para comunicação pelas empresas sobre a disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

3.2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

4.1.1. Pelo TRF3: Secretaria da Administração, endereço eletrônico: SADI@trf3.jus.br

4.1.2. Pela JFSP: Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, endereço eletrônico: ADMSP-UMAD@trf3.jus.br

4.1.3. Pela SMDET: Diretora de Mercado de Trabalho, Sabrina de Fátima Alexandrino, Mat. X030399, lotada na Coordenadoria do Trabalho, endereço eletrônico: salexandrino@prefeitura.sp.gov.br

4.2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

4.3. Caberá aos gestores:

4.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O Acordo poderá ser denunciado, a qualquer momento, por comum acordo das partes, por intermédio de instrumento apropriado ou, unilateralmente, mediante simples notificação escrita efetuada à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Acordo será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por conveniência dos partícipes, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, com a divulgação das respectivas logomarcas. Fica vedado o uso da logomarca da Justiça Federal da 3.^a Região em quaisquer ações que não visem exclusivamente a divulgação aos interessados do objeto do Acordo, devendo ser observado o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União e o inteiro teor será publicado no Portal da Transparência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Acordo poderá ser rescindido, imediatamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de suas cláusulas por quaisquer das partes, mediante simples aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação e outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes direta ou indiretamente deste Acordo, fica eleito o foro da Justiça Federal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao Acordo as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

E por estarem justas e convencionadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente Acordo, em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0030828-10.2023.4.03.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Aparecida de Jesus Prudente, Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/10/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/10/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11307880** e o
código CRC **068ECEB8**.
